



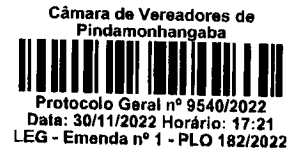
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

COMISSÕES

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- Data: 07/11/2022 _____

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 182/2022, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023.



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 182/2022:

Art. 1º Altera os §§ 1º e 2º do art. 9º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

§ 1º Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas no § 2º do art. 136-A da Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba.

§ 2º No caso de a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, conforme previsto no inc. IV, do § 2º, do art. 136-A da Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba, o Poder Executivo remanejará as dotações com impedimentos justificados para outros créditos, mediante suplementações ou transposições, conforme o caso, que deixarão de ser de execução obrigatória, mas tendo sempre a menção de que os recursos são provenientes de emendas parlamentares”.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 30 de novembro de 2022.


Vereador Professor Felipe Guimarães